

## Manual Manifestação de Destinatário pelo módulo Faturamento

Foi implementado no sistema Consisanet, recurso para que os clientes possam realizar a manifestação de notas fiscais de entrada emitidas para o seu CNPJ, pelo próprio sistema Consisanet, através do módulo Faturamento.

### 1 – Pré-Requisitos:

Ter o certificado instalado na máquina e o mesmo configurado no sistema Consisanet.

### O que é a Manifestação do Destinatário?

Este conjunto de eventos, como o próprio nome já sugere, permite que o destinatário da NF-e possa se manifestar sobre a sua participação comercial descrita na NF-e, confirmando as informações prestadas pelo seu fornecedor e emissor do respectivo documento fiscal. Este processo é composto de quatro eventos:

1. Ciência da Emissão;
2. Confirmação da Operação;
3. Registro de Operação não Realizada;
4. Desconhecimento da Operação.

### 2 – Manifestação de Destinatários:

A manifestação de destinatário está disponível através da seguinte opção: Faturamento – Nota Fiscal=>NFE Manifestação de Destinatário=>Manifestação de Destinatários, onde será apresentada a tela abaixo:

Manifestação de Destinatários

Recomendamos ao usuário efetuar a pesquisa de notas fiscais destinada a seu CNPJ diariamente para evitar lentidão no processo de busca. Destacamos que a consulta retornará unicamente as notas fiscais que tenham sido recepcionadas nos últimos 15 dias.

Ação a executar: Realizar Consulta NFe de Entrada

Tipo Consulta: A partir da última consulta

NSU: [ ]

Data NFe: 01/08/2013 a 31/08/2013

Apresentar NFe já manifestada

Avançar >> - F8

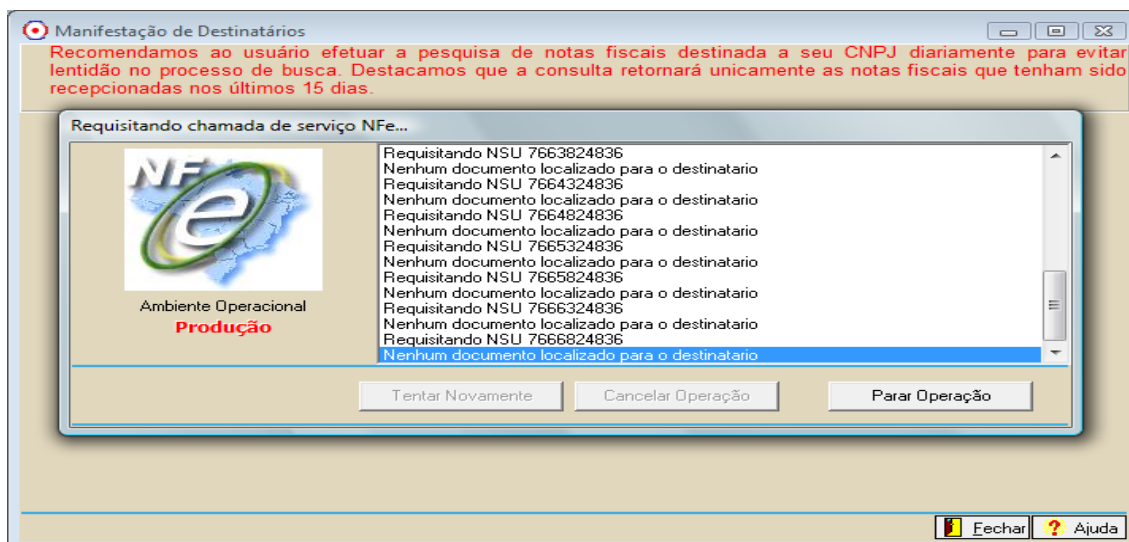
Fechar Ajuda

Detalhamento dos campos:

O campo 'Ação a executar', tem as seguintes opções:

### 2.1 - Realizar Consulta de NF-e de Entrada:

Para a realização da manifestação de uma nota fiscal, primeiramente é necessária a realização da consulta para que o sistema identifique no portal nacional da NF-e o referido documento e disponibilize no sistema Consisanet para posterior manifestação.



Tipo de Consulta:

A partir da última consulta: Esta opção de consulta vai listar os documentos que foram emitidos para o cliente após a última consulta que foi realizada.

Caso não exista nenhum documento emitido após a última consulta não vai listar nenhuma nota fiscal.

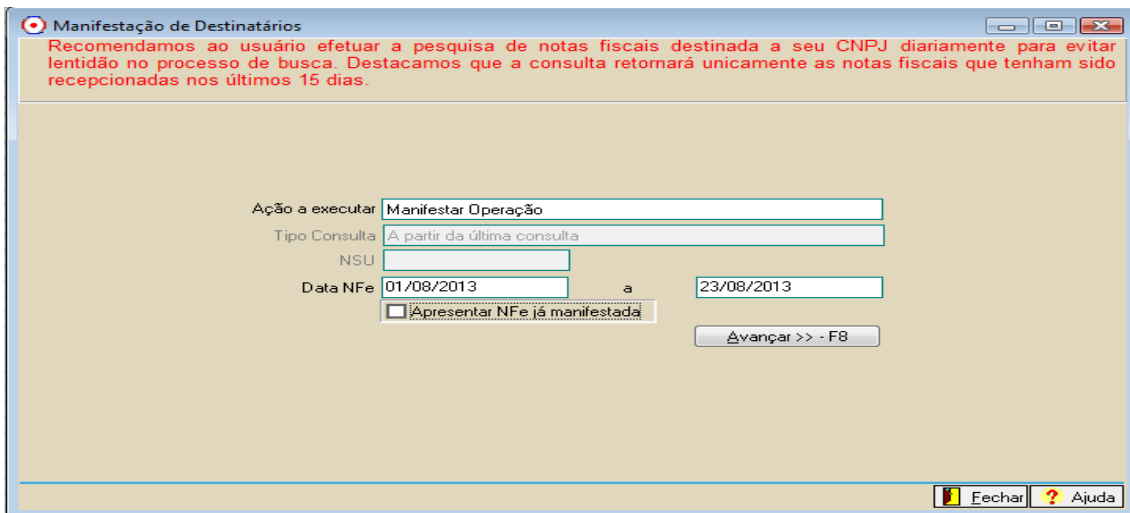
Informar NSU: Este tipo de consulta deve ser utilizado somente se o usuário possuir o número do NSU, neste caso deverá informar este número no campo 'NSU', para que a consulta seja realizada a partir do número NSU informado.

Todos (Últimos 15 dias): Este tipo de consulta irá buscar todos os documentos emitidos para o cliente nos últimos 15 dias.

### 2.2 - Manifestar Operação:

Ao opção 'Manifestar Operação', é utilizada para para realização de manifestação de notas, ao avançar o sistemas vai procurar diretamente no portal os documentos que estão disponíveis para o certificado da empresa.

Ao marcar a opção 'Apresentar NFe já manifestada', além dos documentos a serem manifestados, também serão apresentadas as notas fiscais já manifestadas no período.

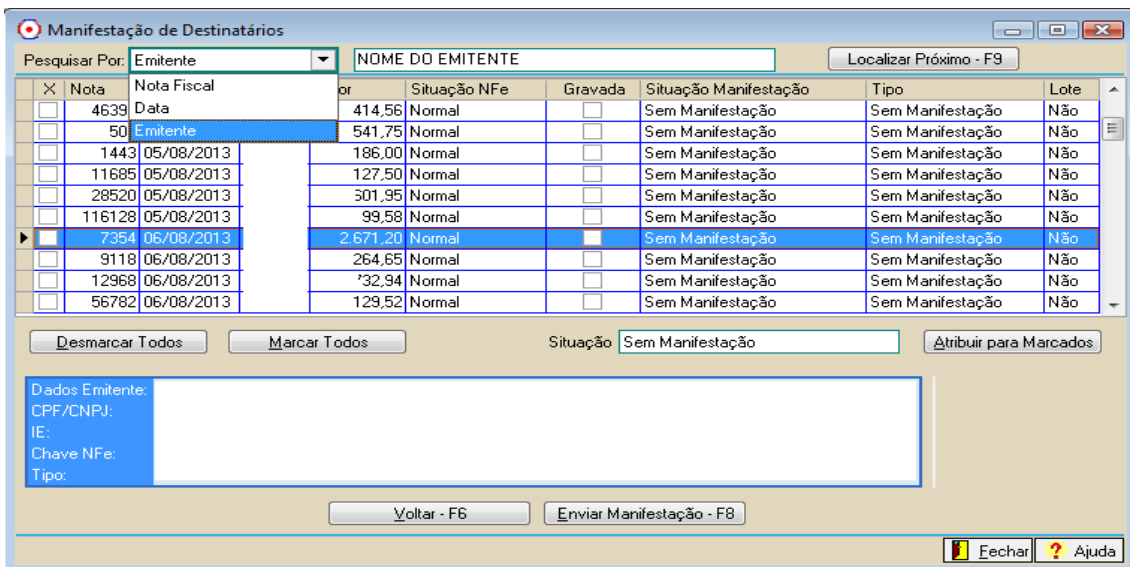


Na sequência é apresentada tela com as notas fiscais encontradas, nesta tela são apresentados os seguintes dados referentes a nota fiscal de entrada:

Número da Nota, Data de Emissão, Emitente, Valor, se a mesma está gravada ou não, Situação da Manifestação, o Tipo (é o tipo da manifestação), e se possui lote para manifestação.

Ao selecionar uma nota, serão apresentadas na tela as seguintes informações:

Dados do Emitente, CPF/CNPJ, IE, Chave NF-e e Tipo (Neste caso o tipo é sempre Nota Fiscal de Entrada).



Nesta tela foi disponibilizada também uma opção de pesquisa para identificar rapidamente uma nota fiscal, esta busca pode ser realizada por: Número da Nota Fiscal, Data e Emissão ou pelo Emitente.

Sempre que uma nota é emitida para o cliente, a sua situação inicial é definida como Sem Manifestação, e significa que está aguardando que o destinatário da NF-e proceda com a manifestação e indique qual é a situação atual da NF-e, podendo alterar esta situação para:

### Ciência da Emissão:

O evento de "Ciência da Emissão" registra na NF-e a solicitação do destinatário para a obtenção do arquivo XML. Após o registro deste evento, é permitido que o destinatário efetue o download do arquivo XML.

O Evento da "Ciência da Emissão" não representa a manifestação do destinatário sobre a operação, mas unicamente dá condições para que o destinatário obtenha o arquivo XML; este evento registra na NF-e que o destinatário da operação, constante nesta NF-e, tem conhecimento que o documento foi emitido, mas ainda não expressou uma manifestação conclusiva para a operação.

Todas as operações com o evento de solicitação de "Ciência da Emissão" deverão ter na sequência o registro do evento com a manifestação conclusiva do destinatário sobre a operação.

### Confirmação da Operação:

O evento será registrado após a realização da operação, e significa que a operação ocorreu conforme informado na NF-e. Quando a NF-e trata de uma circulação de mercadorias, o momento de registro do evento deve ser posterior à entrada física da mercadoria no estabelecimento do destinatário.

Este evento também deve ser registrado para NF-e onde não existem movimentações de mercadorias, mas foram objeto de ciência por parte do destinatário, por isso é denominado de Confirmação da Operação e não Confirmação de Recebimento.

Importante registrar, que após a Confirmação da Operação pelo destinatário, a empresa emitente fica impedida de cancelar a NF-e. Apenas o evento Ciência da Emissão não inibe a autorização para o pedido de cancelamento da NF-e, conforme o prazo definido na legislação vigente.

### Desconhecimento da Operação:

Este evento tem como finalidade possibilitar ao destinatário se manifestar quando da utilização indevida de sua Inscrição Estadual, por parte do emitente da NF-e, para acobertar operações fraudulentas de remessas de mercadorias para destinatário diverso. Este evento protege o destinatário de passivos tributários envolvendo o uso indevido de sua Inscrição Estadual/CNPJ.

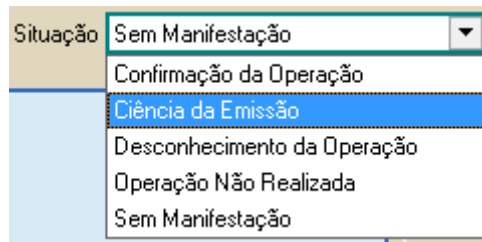
### Operação não realizada:

Este evento será informado pelo destinatário quando, por algum motivo, a operação legalmente acordada entre as partes não se realizou (devolução sem entrada física da mercadoria no estabelecimento do destinatário, sinistro da carga durante seu transporte, etc.).

Disponível no link:

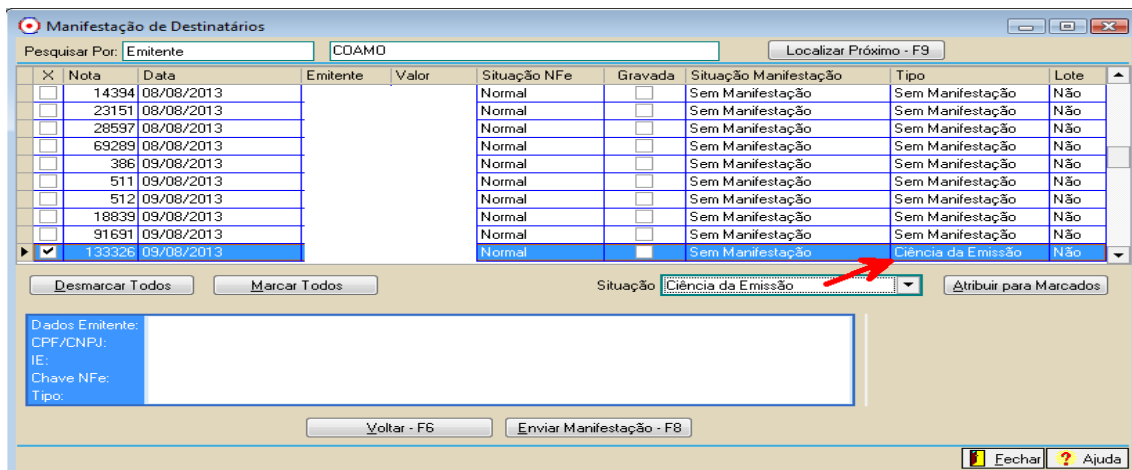
(<http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/perguntasFrequentes.aspx?tipoConteudo=yiOJMwFOkA0=>).

Acessado no dia 23/08/2013 às 15:20 horas.

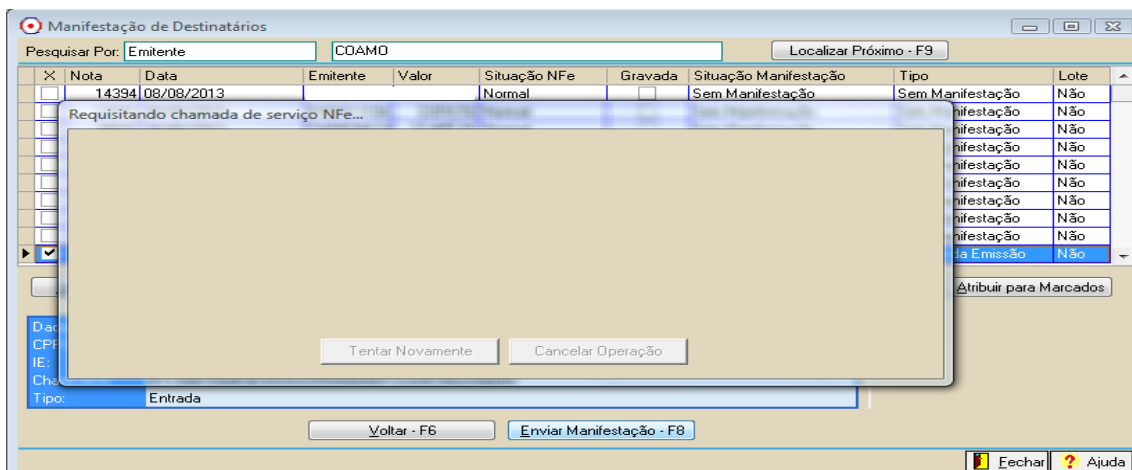


Para alterar a situação de uma nota fiscal, a mesma deverá ser marcada no grid, e o usuário deverá alterar a opção do campo 'Situação'.

A partir do momento que o usuário altera a opção do campo 'Situação', já é possível identificar que na coluna 'Tipo' teve a informação atualizada, no entanto para concluir a alteração é necessário acionar a opção 'Enviar Manifestação – F8' para concluir o processo.



Ao enviar a manifestação, é chamado o serviço do WebService que faz a comunicação com o portal nacional da NF-e.



### 3 – Download de NFe com aprovação do destinatário.

Após ter sido realizada Ciência da Operação de uma nota fiscal, é possível realizar o download do documento, mesmo sem ter confirmado a operação.

Para fazer o download do documento deve ser acessada a opção:

Faturamento – Nota Fiscal=>NFE Manifestação de Destinatário=>Manifestação de Destinatários.

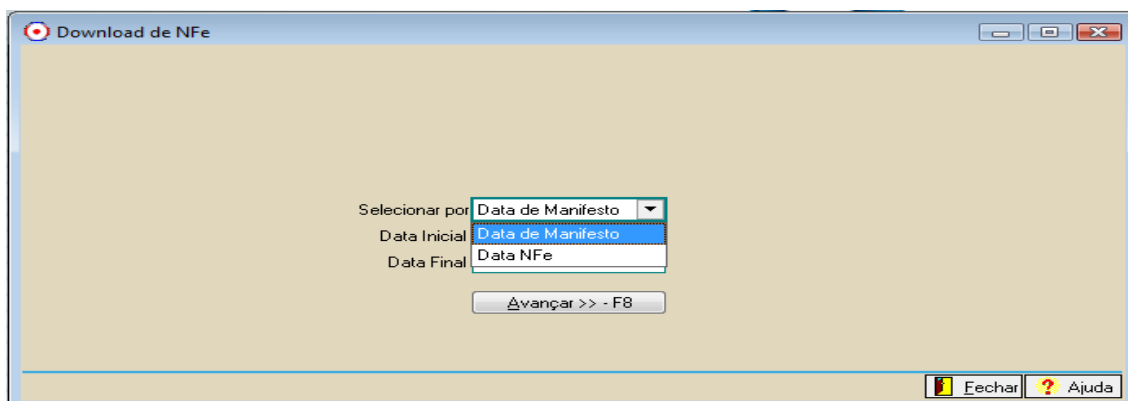
Ao acessar a opção citada acima, será apresentada a tela abaixo, onde devem ser definidos os critérios de pesquisa dos documentos para Download.

No campo ‘Selecionar por’, é possível determinar qual o critério de pesquisa dos documentos, que pode ser pela Data de Manifesto ou pela Data da NFe.

Após determinar a opção de seleção de pesquisa por data, deve ser informado o período (Data Inicial e Data Final).

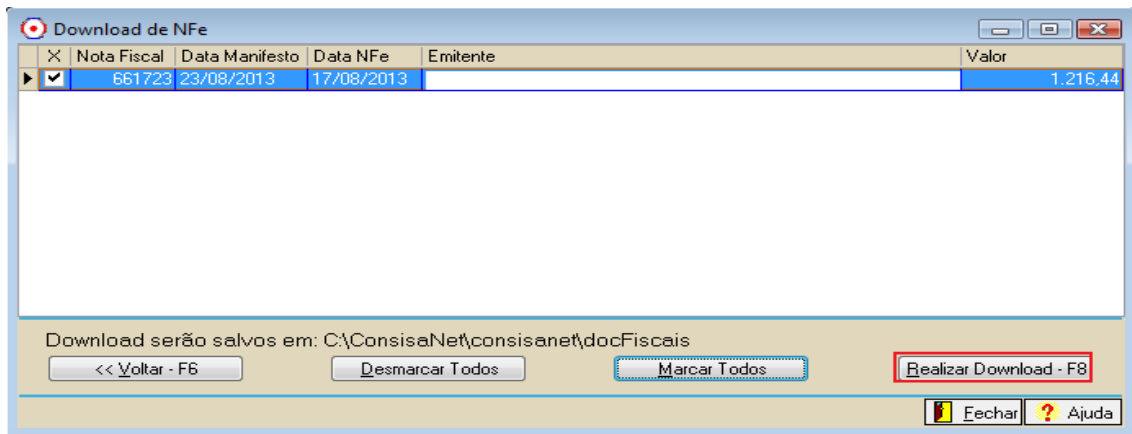
Por padrão vem sempre as data do primeiro e último dia do mês.

Não é possível avançar sem informar o período, ou seja se deixar as datas em branco não é possível avançar.



The screenshot shows a window titled "Download de NFe" with a light beige background. In the center, there are three labels: "Selecionar por", "Data Inicial", and "Data Final". To the right of "Selecionar por" is a dropdown menu with "Data de Manifesto" selected. To the right of "Data Inicial" is a text input field containing "Data de Manifesto". To the right of "Data Final" is a text input field containing "Data NFe". Below these fields is a button labeled "Avançar >> - F8". At the bottom right of the window, there are two buttons: "Fechar" (with a close icon) and "Ajuda" (with a help icon).

Na tela seguinte são listadas todos os documentos de acordo com os critérios definidos, e nesta tela devem ser marcados as notas fiscais para realização de download de XML, e deve ser acionada a opção ‘Realizar Download – F8’.

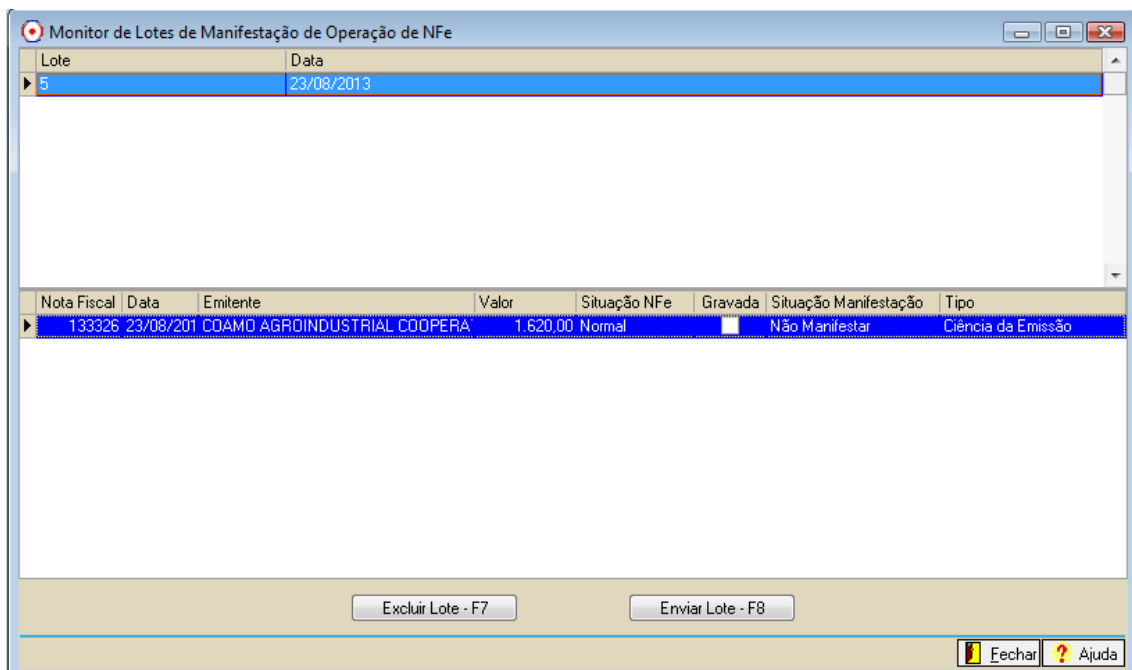


#### 4 – Monitor de Lotes de Envio de Manifestação.

Quando ocorre alguma situação que impede a manifestação de destinatário, o documento vem para a tela de monitor de lotes.

Nesta tela o usuário terá a possibilidade de Excluir o Lote pela opção 'Excluir Lote – F7', ou enviar o lote pela opção 'Enviar Lote – F8'.

Se optar por excluir o lote, então deverá posteriormente acessar a opção de manifestação de destinatário para realizar o processo novamente.



#### 5 – Informações Obtidas diretamente no Portal Nacional da NF-e:

- É possível reconsiderar o registro de um destes eventos?

O destinatário poderá enviar uma única mensagem de Confirmação da Operação, Desconhecimento da Operação ou Operação não Realizada, valendo apenas a última mensagem registrada. Exemplo: o destinatário pode desconhecer uma operação que havia confirmado inicialmente ou confirmar uma operação que havia desconhecido inicialmente.

O evento de "Ciência da Emissão" não configura a manifestação final do destinatário, portanto não cabe o registro deste evento após a manifestação final do destinatário.

- **Então as empresas destinatárias poderão fazer download de todas as NF-e de seus fornecedores?**

Não. O emitente da NF-e tem obrigação de enviar o arquivo XML para o destinatário da mercadoria, conforme definido pela legislação vigente. O sistema só permitirá o download, pelo destinatário, de um percentual da média mensal do volume total de suas NF-e.

- **Se a Manifestação do Destinatário ainda não é obrigatória, por que as empresas devem adotar este processo?**

Pelas razões abaixo que beneficiam o próprio destinatário das mercadorias:

- Para saber quais são as NF-e que foram emitidas, em todo o país, tendo a empresa como destinatária
  - Para evitar o uso indevido de sua Inscrição Estadual, por parte de emitentes de NF-e que utilizam inscrições estaduais idôneas para acobertar operações fraudulentas de remessas de mercadorias para destinatário diverso do indicado na documentação fiscal
  - Para poder obter o XML das NF-e, que não tenham sido transmitidas pelo respectivo emitente
  - Para obter segurança jurídica no uso do crédito fiscal correspondente, pois uma nota confirmada não poderá ser cancelada pelo seu emitente
  - Para registrar junto aos seus fornecedores que a mercadoria foi recebida e constituir formalmente o vínculo comercial que resguarda juridicamente as faturas comerciais, sem a necessidade de assinatura no canhoto impresso no DANFE
- **O que fazer quando a operação se realizou de forma diferente do descrito na NF-e, porém a mercadoria já foi recebida pelo destinatário?**

Caso a operação tenha se realizado, mas o conteúdo da NF-e não descreva corretamente da operação, o destinatário deverá se manifestar utilizando o evento "Confirmação da Operação", e adotar os procedimentos fiscais cabíveis de acordo com a legislação da unidade federada onde estiver estabelecido. Os eventos "Registro de Operação não Realizada" e "Desconhecimento da Operação" não devem ser utilizados nesta hipótese.

- **Para a empresa confirmar a operação ou informar que a operação não foi realizada é preciso antes obter a relação de NF-e destinadas e registrar a Ciência da Emissão?**



Não. A empresa pode informar diretamente a confirmação da operação ou o desconhecimento da operação, sem a necessidade do processo de conhecimento de notas destinadas ou registro da Ciência da Emissão. Estes eventos são independentes. Embora, consideramos ser mais conveniente que a empresa sempre obtenha a relação de suas notas destinadas.